

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Local – DOUTORADO, torna público que estão abertas inscrições para o processo de seleção de bolsistas, observado os dispostos na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

1. Das Inscrições

As inscrições estão abertas a estudantes regularmente matriculados no curso de Doutorado do Programa em Desenvolvimento Local que cumpram as seguintes exigências:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- III - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- IV - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VI - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- VII – não ter nenhum processo/impedimento com a Capes.

1.1 Período de inscrição: 03 a 05 de Agosto de 2020

Forma de inscrição: Envio dos documentos pelo e-mail: ppgdl@ucdb.br

1.2 Documentação exigida para a inscrição

- Formulário de requerimento de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, devidamente preenchido.
- Currículo atualizado, inscrito na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com comprovantes dos indicadores de produção científica do quadriênio (2017-2018-2019-2020), organizados sequência de acordo com a ficha de pontuação.
- Ficha de pontuação preenchida conforme informações do Currículo Lattes.

1.2.1 Os formulários e ficha de pontuação de requerimento de inscrição ao processo seletivo estão disponíveis no site do Programa PPGDL.

1.3 Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

1.4 As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos deferidos devendo ser divulgadas até o dia 06 de agosto de 2020 , no site do Programa.

1.4.1 São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2 Da bolsa, avaliação e obrigações do bolsista

O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.

2.1 No presente edital, será oferecida: 01 (uma) bolsa na modalidade I e 1 (uma) bolsa na modalidade taxa— Capes/Prosuc.

2.2 Após a defesa dos demais doutorandos bolsistas, serão disponibilizadas novas bolsas de acordo com a oferta seguindo o processo classificatório.

2.3 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

2.4 O resultado deste edital é válido até dezembro de 2020 para novas bolsas que estiverem disponibilizadas a partir da defesa dos mestrandos e caso o PPGDL receba novas bolsas.

2.5 Avaliação do Bolsista:

I – recomendação sustentada na avaliação anual do desempenho acadêmico do pós-graduando (obtida pela análise dos indicadores de produção científica e exame oral, feita pela Comissão de Bolsas, objetivando constatar a real disponibilidade do candidato para os estudos, os motivos e interesses que o conduziram ao Programa, suas expectativas e perspectivas em relação à pesquisa, experiência docente e/ou em pesquisa);

II – persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior;

III – o bolsista que não alcançar a pontuação mínima ao longo de 1 (um) ano, perderá automaticamente a concessão da bolsa.

Parágrafo único – Os indicadores de produção científica serão pontuados conforme ficha de pontuação disponível no site do Programa.

2.6 O beneficiário da bolsa PROSUC está obrigado a:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º, I, dedicar-se exclusivamente (40 horas semanais) às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

V - restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.

3. Do Processo Seletivo

O processo seletivo, aplicável apenas aos candidatos com inscrição homologada, constará de análise do Currículo Lattes e documentos comprobatórios. As notas serão computadas conforme ficha de pontuação dos indicadores de produção científica.

Parágrafo único – Em caso de empate a escolha se dará a favor do candidato de maior idade.

4. Do Resultado

O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, na página do Programa, até o dia 07 de Agosto de 2020.

Do resultado caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, a ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.

O resultado deste edital é válido até dezembro de 2020 para novas bolsas que estiverem disponibilizadas a partir da defesa dos doutorandos e caso o PPGDL receba novas bolsas.

5. Do Cronograma

DATA	ETAPA	Forma
03 a 05 de Agosto	Período de inscrições	Envio pelo e-mail ppgdl@ucdb.br
6 de Agosto	Divulgação dos nomes dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas	A partir das 16:00h no site do programa
6 e 7 de Agosto	Análise de currículo	-----
7 de Agosto	Divulgação do resultado final	A partir das 16:00h no site do programa

6. Das Disposições Finais

6.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.

6.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

6.3 A confirmação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local.

Campo Grande, 30 de julho de 2020.



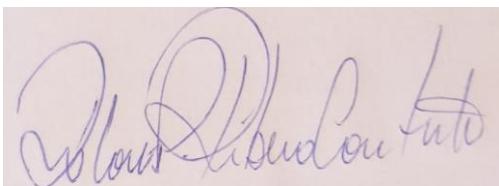
Prof. Dr. Michel A. Constantino de Oliveira
Coordenador do PPGDL



Profª Drª Maria Augusta de Castilho
Representante da Comissão de Bolsas do PPGDL



Prof.ª Dr.ª Arlinda Cantero Dorsa
Representante da Comissão de Bolsas do PPGDL



Profª Drª Dolores Pereira Ribeiro Coutinho
Representante da Comissão de Bolsas do PPGDL